

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI Nº. 473/2009.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO
LIONS CLUBE DE NOVA LACERDA – MT, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e **eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóvel do Município ao **LIONS CLUBE de Nova Lacerda – MT**, descrito como Lote 21, da Quadra 96, no Bairro São José, neste município, com área de 8.609,25m² (oito mil, seiscentos e nove metros e vinte cinco centímetros quadrados), com perímetro de 515,61 m, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida 01; Este: Lote 22; Sul: Lote 01; e Oeste: Lote 01 e Rua C; conforme Mapa e Memorial Descritivo, anexos.

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 18 de Agosto de 2009.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal